

Edital EE 2109/2025

Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2025

Dando continuidade ao **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2025**, a Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CCNInt-EEUSP), com base no Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2090/2025 da AUCANI, anuncia a abertura de Edital de seleção de alunos(as) para **2 (duas) bolsas** para realização de intercâmbio acadêmico para cursar **disciplinas** entre 01/08/2025 e 30/06/2026 em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com a EEUSP.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Inscrições online via Sistema Mundus;
- 1.2. Avaliação e classificação das candidaturas pela CCNInt-EEUSP;
- 1.3. Resultado Preliminar;
- 1.4. Resultado Final.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail ccintee@usp.br.

Para participação, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser estudante regularmente matriculado(a) no curso de Enfermagem da EEUSP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.
- 2.2 Dentro do curso (vínculo) atual, ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres. Não serão considerados períodos e/ou créditos referentes a vínculos anteriores, concluídos ou não, com a USP e/ou outras IES.
- 2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

2.5 Ter sido aprovado(a), por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela EEUSP, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior. No caso de PRORROGAÇÃO do intercâmbio, esta deverá ser tratada pela CCNInt com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro.

2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb.

2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto(a) para indicação o(a) candidato(a) que comprometer-se a, no primeiro mês de intercâmbio, apresentar documento (Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior) que comprove matrícula em, no mínimo: atividade acadêmica a ser desenvolvida na IES estrangeira e que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de atividade com duração de 30 a 90 dias, OU atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IES estrangeira e que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de Bacharelado da EEUSP, no caso de atividade com duração de 91 a 180 dias.

2.8 Não ter recebido bolsa de programas de mobilidade gerenciados pela USP (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo, etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

2.9 Não será permitida a concomitância da bolsa de intercâmbio internacional com qualquer outra bolsa registrada pela USP (iniciação científica, monitoria, etc.), exceto os auxílios de natureza socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

3.2. As inscrições deverão ser realizadas de **04/06/2025 a 24/06/2024**, exclusivamente via Internet, via área de acesso público do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus/editalintercambiopublicoListar?nivpbcao=G&codmnu=2070>) opção *Editais>Alunos de Graduação>Unidade de origem do interessado: EE*). Não é necessário login;

3.3. Cada candidato(a) poderá selecionar, no máximo, **2 universidades (1ª e 2ª opção)**. Se assim o fizer, deverá apresentar Contrato de Estudos, Plano de Trabalho e Comprovante de Proficiência e demais

documentos listados no item 3.5 para cada uma das universidades escolhidas. Os(as) estudantes selecionados(as) serão encaminhados(as) apenas para **uma** das universidades indicadas no formulário.

- 3.4. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 3.5. O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição completando cada etapa na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória. Anexar ao formulário de inscrição cópias digitalizadas, obrigatoriamente em formato “pdf”, dos seguintes documentos:
- a) Contrato de Estudos devidamente preenchido e **assinado pelo(a) aluno(a)**, com a indicação da IES estrangeira na qual pretende participar do intercâmbio constando, no mínimo, **3 (três) disciplinas** que o(a) candidato(a) cursará durante o intercâmbio, conforme [modelo](#). O(a) candidato(a) poderá se inscrever em **até 2 (duas) IES** das constantes neste edital **com a indicação da ordem de preferência (1ª e 2ª opção)** em cada Contrato de Estudos (juntar os contratos de estudos escaneados em um único arquivo em “pdf”, tamanho máximo de 1MB).
 - b) Histórico Escolar atualizado;
 - c) Comprovante do nível de conhecimento do idioma estrangeiro equivalente ou superior exigido pela IES (vide a proficiência exigida no item 12 deste edital);
 - d) Validade do passaporte dentro do período de permanência no intercâmbio (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação pela Polícia Federal.
 - e) Plano de Trabalho (ver item 4.2);
 - f) Comprovante de que é ou foi bolsista PAPFE durante vigência do curso atual na USP.
- 3.6. O Contrato de Estudos deve ser entregue à CCNInt-EEUSP para assinatura da sua Presidente até **23 de junho de 2025**, tempo suficiente para que o(a) aluno(a) possa efetuar a submissão no sistema.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A CCNInt adotará os seguintes critérios para a classificação dos(as) candidatos(as):

4.1 Desempenho Acadêmico – peso 4: Será considerada a média normalizada por turma, conforme registro mais recente disponível no Sistema Mundus, sendo exigida a pontuação mínima de 5,0000 (cinco), sem arredondamentos.

4.2 Plano de Trabalho – peso 3: O plano de trabalho deverá conter, em até duas páginas, os seguintes elementos: a) Justificativa da escolha da instituição; b) Objetivos do intercâmbio; c) Disciplinas a serem cursadas na instituição de destino, com respectiva carga horária; d) Potenciais resultados do intercâmbio para o desenvolvimento

acadêmico do(a) candidato(a); e) Potenciais devolutivas para a EEUSP. A avaliação considerará a clareza, coerência, relevância e adequação do plano apresentado em relação aos objetivos do programa de intercâmbio.

4.3 Entrevista – peso 1: Os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) por membros da CCNInt. Serão avaliados:

a) Coerência entre a motivação e o plano de trabalho; b) Grau de maturidade e motivação; c) Capacidade de adaptação e autonomia para vivência acadêmica internacional. A entrevista será realizada em data a ser divulgada após a homologação das inscrições.

4.4 Vulnerabilidade Socioeconômica – peso 2: O(A) candidato(a) deve apresentar comprovante de recebimento atual ou anterior de benefício(s) do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP, referente ao curso atual.

Classificação Final e Critérios de Desempate

A nota final será a soma dos pontos obtidos nos critérios descritos nos itens 4.1 a 4.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no plano de trabalho (item 4.2);
2. Maior média normalizada (item 4.1);
3. Maior pontuação na entrevista (item 4.3).

1. DO RESULTADO FINAL

- 1.1. A Classificação Final será definida pela CCNInt-EEUSP;
- 1.2. O Resultado Final será publicado em “Edital Retificado” no Sistema Mundus, conforme cronograma.

2. DO CRONOGRAMA

Inscrição pelo Sistema Mundus	04/06/2025 a 24/06/2025
Análise das Candidaturas, entrevistas e classificação dos(as) alunos(as) selecionados	25 a 27/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	30/06/2025 - publicação em Edital Retificado no Sistema Mundus
Divulgação do Resultado Final	03/07/2025- publicação em Edital Retificado no Sistema Mundus
Prazo máximo para entrega da Declaração de desistência da vaga	04/07/2025

Entrega da documentação dos(as) selecionados(as) para a vaga (cronograma individualizado)	A definir
---	-----------

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) À IES ESTRANGEIRA

- 3.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de mobilidade do presente edital será convocado(a) a apresentar-se pessoalmente na Secretaria da CCNInt-EEUSP **para orientação quanto à documentação a ser apresentada à IES estrangeira.**
- 3.2. O(a) aluno(a) é responsável pelo levantamento da documentação a ser enviada à IES estrangeira (acessar a página da instituição estrangeira na Internet para obter informações sobre a necessidade de preenchimento de formulário eletrônico ou impresso ou qualquer outro documento por ela exigido).
- 3.3. Os(as) candidatos(as) em eventual lista de espera que forem chamados(as) a preencher vagas estarão sujeitos(as) às mesmas condições acima determinadas, dentro de cronograma específico comunicado via e-mail.

4. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

- 4.1. Cabe à CCNInt-EEUSP o encaminhamento da indicação do(a) candidato(a) selecionado à IES estrangeira;
- 4.2. Cabe à IES estrangeira a análise final e aceitação definitiva do(a) candidato(a), mediante emissão da carta de aceite;
- 4.3. Somente após receber a carta de aceite é que o(a) aluno(a) poderá dar início aos trâmites para a viagem (visto, seguro saúde, passagem aérea, dentre outros).

5. DOS BENEFÍCIOS

- 5.1. Isenção das Taxas Acadêmicas (mensalidades/matrícula/inscrição). Eventuais taxas administrativas poderão ser cobradas pela IES estrangeira;
- 5.2. O presente edital fará a indicação de 2 (dois/duas) alunos(as) que receberão bolsa no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o período de permanência, correspondente a 1 (um) semestre regular, com duração de 91 até 180 dias de intercâmbio na IES estrangeira. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas atuais.
- 5.3. **Esta bolsa não contempla eventual prorrogação para período semestral posterior.**

6. DA DESISTÊNCIA

- 6.1. Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deve encaminhar à CCNInt-EEUSP, via e-mail ccintee@usp.br, até às **17:00 do dia 04/07/2025**, uma declaração de próprio punho datada e assinada;
- 6.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, caracterizará desistência tardia e ficará impedido(a) de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela CCNInt-EEUSP para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital.

7. PRORROGAÇÃO DE INTERCÂMBIO

- 7.1. Uma eventual prorrogação de intercâmbio poderá ser pleiteada. Para tanto, o(a) estudante deverá encaminhar para a CCNInt-EEUSP, com **90 dias** de antecedência do prazo final estabelecido para este fim pela IES, os documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.3, para análise.
- 7.1.1. Documento da IES explicitando a possibilidade de aceitá-lo(a) como intercambista por mais um semestre (pode ser um e-mail do Escritório de Relações Internacionais da IES, sem o comprometimento das vagas negociadas com a EEUSP para o mesmo ano acadêmico);
- 7.1.2. Documento oficial da instituição de destino constando as disciplinas em que está matriculado(a);
- 7.1.3. Novo Contrato de Estudos justificando o pedido de prorrogação do período de intercâmbio e as novas disciplinas que pretende cursar.

8. DAS VAGAS

IES Estrangeira	País	Número de vagas	Exame de proficiência aceitos	Período do intercâmbio
Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa	Portugal	1	Não se aplica	Início entre 01/08/2025 e 30/06/2026
Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja	Portugal	1	Não se aplica	Início entre

IES Estrangeira	País	Número de vagas	Exame de proficiência aceitos	Período do intercâmbio
				01/08/2025 e 30/06/2026
Universidad de Buenos Aires	Argentina	1	Espanhol - mínimo intermediário	Início entre 01/08/2025 e 30/06/2026
Universidad Franz Tamayo - UNIFRANZ	Bolívia	1	Espanhol - mínimo intermediário	Início entre 01/08/2025 e 30/06/2026
Universidad Industrial de Santander	Colômbia	1	Espanhol - intermediário	Início entre 01/08/2025 e 30/06/2026

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: considerando datas apresentadas no Termo de Outorga e Aceitação, o Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior (modelo automaticamente enviado ao aluno assim que realizado o pagamento do benefício) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do período da atividade financiada pela bolsa e constando: 3.2.3.2 atividade acadêmica que corresponda a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP (duração de 91 a 180 dias); 3.2.3.3 cada Comissão de Graduação avaliará a correspondência nos casos mencionados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2.

9.2. A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa: 3.2.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio. A critério da Unidade, outros documentos financeiros podem ser juntados a este arquivo. 3.2.4.2 Histórico Escolar, fornecido pela IES estrangeira, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou Avaliação de Atividade de Pesquisa constando a carga horária cumprida.

9.3. O(a) aluno(a) deverá encaminhar à CCNInt-EEUSP, via e-mail ccintee@usp.br, em até **90 (noventa) dias**

após o término do intercâmbio, o Relatório Final, de acordo com o Contrato de Estudos ou o Programa de Atividades proposto (disciplina ou pesquisa);

9.4. A ANÁLISE E (IN)VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CCNInt-EEUSP. O(A) aluno(a) deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior.

9.5. O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do(a) aluno(a) caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior e apresentada no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior: o valor da bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos, deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.

9.6. A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do(a) aluno(a) caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo(a) interessado(a). A não apresentação da Prestação de Contas também implica devolução do valor total do benefício.

9.7. A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, além da análise pela área financeira, é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.

9.8. Apresentar a experiência do intercâmbio, quando solicitada pela CCNInt-EEUSP, por meio de produção de vídeo curto e/ou participação em evento promovido pela EEUSP, entre outros.

9.9. Em caso de uso de imagem por meio de produção de material audiovisual e/ou fotográfico, será necessária a assinatura do termo de uso de imagem pelo(a) bolsista. Todo o material produzido terá finalidade de uso exclusivamente institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito;

10.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

- 10.3. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até **2 (dois) dias úteis** após publicação do resultado preliminar. O documento deverá ser datado, assinado e enviado em arquivo em formato “pdf”, exclusivamente via e-mail ccintee@usp.br.
- 10.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 10.5. **A comunicação com o(a) candidato(a) será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico institucional da USP;**
- 10.6. A CCNInt-EEUSP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 10.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente edital por meio de Edital Retificado e Resultado Final, disponibilizados no Sistema Mundus.
- 10.8. **Não caberá recurso após publicação do Resultado Final.**
- 10.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 10.10. O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do(a) discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.
- 10.11. O recebimento da bolsa compromete o(a) beneficiário(a) a cumprir todas as etapas apresentadas neste Edital.
- 10.12. O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do(a) bolsista indicado(a) a qualquer tempo.

